

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 06/2016 de prestação de serviços continuados de apoio administrativo (receptionistas), que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e a empresa INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 40, Conjunto 106 - República – CEP 01037-000, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Afonso, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 24.642.051-0 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 146.268.558-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.117/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª. Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 06/2016, celebrado em 10/11/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda, e alteração da Cláusula Sexta, item 6.13.5, em atendimento ao artigo 3º, inciso I e artigo 13 da portaria MP nº 409/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/11/2018 até 15/11/2019, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cláusula 6.13.5 do contrato 06/2016 passará a ter a seguinte redação:

6.13.5. índice IPCA/IBGE – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 276.724,56 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 34.590,57 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800008, apropriada no elemento de despesa 339037, vinculado à atividade ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – PTRES 089116, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO POSTERIOR DE REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito de pleitear a repactuação, posteriormente à prorrogação, caso a convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria não seja registrado no órgão do Ministério do Trabalho até a data da assinatura deste instrumento ou registrado em data próxima.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

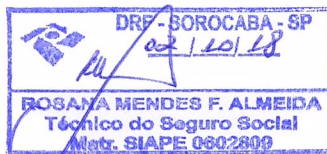
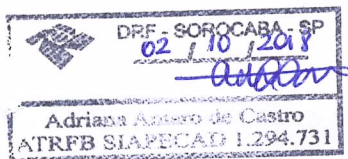
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba, 01 de outubro de 2018

Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol

Ana Paula Afonso
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 02/10/2018 09:56:00.

Documento autenticado digitalmente por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 02/10/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.11272.QO89

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

FA89439B2DBD3F883B75008A993CA9CAE85153C8A751E958A88EF1B5FBD94A55